

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010/2021 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula nº 27567, como fiscal do processo nº 3039/2021/SEPF, referente Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças (SEPF).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 12 de março de 2021.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 124/2017/SMAAI
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017/PGM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 012/2017/PGM, por 12 (doze) meses, a partir de 12 (doze) de Abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20 122 0054 2198, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: Próprios

Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: SAMPAYO FERRAZ GESTÃO DE IMOVEIS LTDA- CNPJ: 19.534.562/0001-43

Data da Assinatura: 17/03/2021.

Guilherme Carneiro Adjunto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2017 / SPMA

1.1. Objeto: Renovar o prazo de vigência do contrato nº 008/2017/SPMA, por 12 (doze) meses a partir de 29 de março de 2021, até dia 28 de março de 2022.

SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO.

NOME FANTASIA: *****.

C.R.F./CNPJ. Nº: 05.943.030/0001-55.

ENDEREÇO: TRAVESSA GUANABARA, Nº. 83, BAIRRO SÃO PEDRO, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: CORTE DE ARVORE.

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA GUANABARA, Nº. 83, BAIRRO SÃO PEDRO, BOA VISTA – RR.

VALIDADE: 20 DIAS.

OFÍCIO 1782/2021 NUP 011020 – SMST.

A “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO” está autorizada a realizar SUPRESSÃO DE 02 ARVORES localizada na TRAVESSA GUANABARA, Nº. 83, BAIRRO SÃO PEDRO, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 04 de março de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Esta autorização é válida somente para realizar SUPRESSÃO DE 02 ARVORES localizada na TRAVESSA GUANABARA, Nº. 83, BAIRRO SÃO PEDRO, BOA VISTA – RR;
4. Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa especializada, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;
5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 291/2021 de 19/02/2021;
6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º, da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 – PJMA/2ºTIT/MPRR;
7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;
8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias